PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

OFÍCIO Nº : 049 /PGM/2005
ASSUNTO : Mensagem (faz)
SERVIÇO : Gabinete do Executivo
DATA : 22 de setembro de 2005

Srª. Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração desta Câmara Municipal, Projeto de Lei que altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 4.814/00 que autoriza o Executivo a fazer substituição de beneficiário e doações, de lotes urbanos a pessoa que menciona

Tal modificação se faz necessária para que o terreno possa ser regularizado.

Certo de podermos contar com a atenção dos nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para antecipar nossas cordiais saudações.

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal

Exma. Senhora
GELIVA FERREIRA DE MELLO
Presidente da Câmara Municipal de Frutal
NESTA

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2005.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.814, DE 16 DE OUTUBRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.814, de 16 de outubro de 2000, passa a ter a seguinte alteração:

695	01	Mauro de Souza e Vera Lúcia Andrade de Souza	246,71m^2	2.563,77
695	01A	Virgilio Manoel da Silva	138,84m^2	745,32

Art. 3º Revogando as disposições em contrário esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 22 de setembro de 2005.

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal